

PORTARIA 009/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE** do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA, no uso das atribuições legais com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR como Fiscal de Contratos, em caráter permanente, de acordo com os Arts. 4º da Resolução Nº 01/2024, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr.(a):

NOME	CPF	CARGO
JULLY KARLA MALVEIRA FEITOSA VANDERLEI	899.622.223-20	Fiscal de Contratos

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes, quando for o caso;
- realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

- g) utilizar listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- h) registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- k) exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- l) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- m) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, aos 13 de março de 2026.

LUCAS ARRUDA MARTINS

Presidente do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA